



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 19 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço público e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Brazópolis - MG no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Artigo 73, inciso VI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brazópolis, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da parte interessada do bem público que assim se descreve:

I - Bem imóvel: Edificação da extinta Escola Municipal Francisco de Paula Pinto e suas dependências em Estação Dias, nº 790;

II - Bens móveis:

- a) 10 (dez) cadeiras escolares com assento de madeira e estrutura em metal;
- b) 10 (dez) carteiras escolares de madeira e estrutura de metal;
- c) 01 (uma) mesa de reunião;
- d) 01 (uma) gaiola para televisão;

§1º. Esses bens patrimoniais móveis são numerados e inventariados;

§2º. A permissão de uso deverá observar os seguintes requisitos:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brazópolis.

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

PUBLICADO EM:

10 / 04 / 17



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que neles venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário, indenização de qualquer espécie:

a) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

b) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - A presente permissão de uso de bens públicos municipais se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da entidade, visando desenvolver trabalhos voltados para o atendimento dos objetivos ministrados atendendo a manutenção da Instituição em favor dos usuários na qualidade de pessoas especiais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 03 de abril de 2017

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal